



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**O CONSELHO DIRETOR** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O §2º do art. 3º a Resolução nº 133, de 3 de dezembro de 2015, que estabelece as Normas Regulamentadoras para Pagamento de Retribuição Pecuniária da UFMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
§ 2º A participação do docente em regime de dedicação exclusiva (DE) nas atividades de que tratam os incisos II e III do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,  
Presidente.